



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

*Sancionada
em 05/11/2002*
[Signature]

**LEI Nº 11/2002.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.**

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratos de Prestação de Serviços na área médica, em caráter de urgência até realização de Concurso Público.

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior só poderão ser efetuados mediante apresentação de registro no **CREMED** (Conselho Regional de Medicina) e/ ou **COREN** (Conselho Regional de Enfermagem).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2002.

[Signature]
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

[Signature]
**DECIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADM. GERAL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Edis,

Na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tomo a iniciativa de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo.

Tal projeto justifica-se pelo fato de necessitarmos regularizar a situação funcional dos servidores de nosso município mediante concurso publico, e como não há em nosso sistema funcional (Prefeitura Municipal) um so medico concursado, e se tratando de um serviço de saúde publica que não pode parar para aguardar as medidas que preconizam concurso publico, conto com o bom senso dos nobres parlamentares no sentido da aprovação do presente Projeto, afim de que sejam estabelecidas as condições favoráveis para o bom atendimento aos nossos munícipes.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA
BAHIA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2002.**


**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**